

EDITAL Nº 004/2022 - PROCESSO DE ESCOLHA PARA COORDENAÇÕES DO IFSC CÂMPUS GASPAR

A Comissão eleitoral nomeada pela portaria nº 107, de 15 de março de 2022, da direção-geral do Instituto Federal de Santa Catarina – câmpus Gaspar, de acordo com o regimento do Colegiado do Câmpus Gaspar, aprovado pela resolução do CONSUP Nº 32, de 21 de agosto 2018, considerando a vacância dos cargos de Coordenação do Curso Superior de Tecnologia em Design de Moda e do Curso Técnico Subsequente em Administração, vem a público convocar os servidores(as) docentes, técnicos(as) administrativos(as) do câmpus e discentes vinculados ao Curso Técnico Subsequente em Administração e ao Curso Superior de Tecnologia em Design de Moda para a escolha de servidor(a) que preencherá as funções de **Coordenador(a) do Curso Técnico Subsequente em Administração, Coordenador(a) do Curso Superior de Tecnologia em Design de Moda e Coordenador(a) de Extensão** do câmpus Gaspar, abrindo as inscrições para os(as) candidatos(as) que concorrerão a este pleito e baixando as seguintes normas:

1. Do objetivo

O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização do processo de escolha de coordenador(a) para as coordenadorias abaixo nominadas:

- a) Coordenação do Curso Técnico Subsequente em Administração;
- b) Coordenação do Curso Superior de Tecnologia em Design de Moda;
- c) Coordenadoria de Extensão.

2. Do Cronograma

2.1 Para a realização da presente eleição, obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

Atividade	Período / Data / Hora
Publicação do Edital de Convocação e Normas	23/03/2022
Prazo para inscrições dos candidatos	De 23/03 , após a publicação do edital, a 27/03/2022 (23h59)
Divulgação dos candidatos inscritos	28/03/2022
Solicitação de Impugnação de candidaturas	De 28/03 , após a divulgação dos candidatos

	inscritos, até 29/03/2022 por envio de e-mail à assessoria da direção do câmpus Gaspar
Homologação dos candidatos inscritos	30/03/2022
Propaganda Eleitoral	De 31/03 , após homologação dos candidatos, até 03/04/2022
Divulgação da lista de eleitores	31/03/2022
Pedido de inclusão de eleitores	De 31/03 , após a divulgação da lista dos eleitores, até 01/04/2022 por envio de e-mail à assessoria da direção do câmpus Gaspar
Data da Eleição	04/04/2022
Apuração dos votos on-line	05/04/2022 às 15h
Divulgação do resultado da apuração	05/04/2022 , após apuração dos votos
Prazo de recurso contra o resultado da apuração	Até 06/04/2022 , por envio de e-mail à assessoria da direção do câmpus Gaspar
Homologação dos escolhidos	07/04/2022
Homologação pelo Colegiado do Câmpus	Reunião do Colegiado do câmpus a ser realizada após 07/04/2022

3. Da Inscrição

3.1 A inscrição do(a) candidato(a) será individual, realizada pela internet, acessando formulário constante no link <https://forms.gle/pLwgstdyXtWzLXFRA>.

3.2 Não serão aceitas inscrições por nenhum outro meio a não ser o descrito no item 3.1 deste edital.

3.3 Caso ocorra a inscrição de um(a) único(a) candidato(a) que atenda os critérios estabelecidos neste edital, não será necessário realizar processo de votação, sendo considerado(a) escolhido(a) o(a) candidato(a) inscrito(a), após homologação da direção-geral do Câmpus.

4. Dos Candidatos

4.1 Poderão candidatar-se às coordenações do Curso Técnico Subsequente em Administração e do Curso Superior de Tecnologia em Design de Moda, descritas no item 1 deste edital, somente os servidores docentes efetivos do Câmpus.

4.2 Poderão candidatar-se à coordenação de Extensão servidores docentes e técnicos administrativos em educação efetivos do câmpus.

4.3 Poderá haver apenas uma recondução consecutiva aos cargos, exceto nos casos em que não existam outros candidatos inscritos.



5. Dos Eleitores

5.1 Os(as) Coordenadores(as) de Curso serão eleitos(as) por: docentes, técnicos-administrativos em educação e discentes vinculados ao curso.

5.2 O(a) Coordenador(a) de Extensão será eleito(a) por servidores do câmpus.

5.3 Só poderão votar servidores(as) empossados(as) ou discentes regularmente matriculados(as) até 1(um) dia anterior a data de divulgação da lista de eleitores conforme consta no item 2.1 deste edital.

6. Da Propaganda Eleitoral

6.1 A propaganda eleitoral será no período que consta no item 2.1 deste edital.

6.2 É proibida a propaganda eleitoral fora do período estabelecido neste edital, sob pena de incorrer nas punições previstas no item 8.3, bem como a não homologação do resultado final da eleição.

6.3 Não serão permitidas propagandas que:

I - Desrespeitem a integridade dos candidatos e eleitores;

II - Contenham materiais sem autenticidade (apócrifo);

III - Utilizem recursos financeiros e materiais do IFSC.

6.4 Havendo debates entre candidatos(as), estes deverão ser realizados em comum acordo. A coordenação dos trabalhos da mesa de debate ficará a cargo da direção-geral.

6.5 Fica proibida a “boca de urna” no dia da votação.

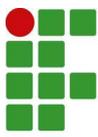
7. Da Votação

7.1 O voto é facultativo.

7.2 A votação será online, ocorrerá conforme cronograma do item 2.1 deste edital e dar-se-á da seguinte forma:

7.2.1 O(a) eleitor(a) discente receberá no e-mail cadastrado no SIGAA, um nome de usuário e senha pessoal, intransferível e específica para que possa votar nesta eleição. Já os(as) servidores(as) receberão estas informações no seu e-mail institucional.

7.2.2 Os e-mails contendo as informações serão enviados a partir da abertura das eleições.



7.2.3 Ao acessar o sistema de votação online, o(a) eleitor(a) deverá escolher apenas 01 (um/uma) candidato(a) por coordenadoria.

7.2.4 Após concluído o voto on-line, o(a) eleitor(a) receberá um código de identificação de seu voto, confirmando a sua votação.

7.3 O(a) eleitor(a) poderá alterar o seu voto quantas vezes julgar necessário, sendo computado somente o último voto on-line realizado.

7.3.1 Para a segurança do(a) eleitor(a), é gerado automaticamente um novo código de identificação no sistema de votação on-line para cada alteração realizada.

8 Dos Recursos

8.1 Os recursos deverão ser encaminhados pelo candidato, por e-mail, à assessoria da direção-geral no seguinte endereço: assessoria.gaspar@ifsc.edu.br.

8.2 A direção-geral terá até 24 horas para apreciar o mérito do recurso, devendo, em seguida, adotar medidas para fazer impedir ou cessar imediatamente o fato que gerou recurso, caso este seja deferido.

8.3 O(a) candidato(a) infrator(a) das normas estabelecidas neste regimento poderá ser punido(a), a juízo da direção-geral, com a seguinte graduação:

I - Advertência reservada, por escrito;

II - Advertência pública;

III - Perda de espaço de campanha;

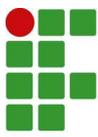
IV - Cassação da inscrição.

8.4 Caberá ao(à) candidato(a) impetrar recurso contra o resultado eleitoral. Este deverá ser formalizado, por e-mail, endereçado à assessoria da direção-geral até a data que consta no item 2.1 deste edital. O candidato poderá recorrer ainda, em segunda e última instância, ao Colegiado do Câmpus Gaspar, por meio de ofício protocolado à presidência do referido Colegiado.

9 Da Apuração

9.1 A apuração dos votos on-line será realizada pela comissão da direção-geral, conforme item 2.1 deste edital.

9.2 A apuração dos votos será realizada na sala da assessoria da direção-geral, no horário



informado no item 2.1, e poderá ser acompanhada pelos(as) candidatos(as).

9.3 Será considerado(a) eleito(a) para as vagas constantes no item 1 do presente edital o(a) candidato(a) que obtiver maior número de votos.

9.4 Em caso de empate na apuração, serão adotados os seguintes critérios, na ordem, como segue:

I – o (a) candidato(a) com mais tempo de serviço no IFSC;

II – o (a) candidato(a) que for mais idoso(a).

9.5 Persistindo o empate, será realizado um sorteio pela assessoria da direção-geral com a participação de no mínimo 3 (três) testemunhas.

10. Da Homologação

10.1 A homologação do(a) candidato(a) eleito(a) será publicada na data que consta no item 2.1 deste edital.

10.2 Homologado o resultado da escolha, a direção-geral encaminhará a portaria de designação do(a) novo(a) coordenador(a), a partir da vacância do cargo.

11 . Da Designação

11.1 O(a) Coordenador(a) eleito(a) será designado(a) por portaria da reitoria do IFSC para um mandato em caráter residual (mandato-tampão) no período de abril de 2022 a fevereiro de 2023.

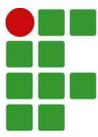
11.2 O(a) servidor(a) designado(a) para a função de coordenador(a) do curso fará jus à Função Comissionada – FCC no valor de R\$ 983,18 (valor atualizado em janeiro de 2019 em conformidade com a lei nº 13.328/2016), conforme previsto no regimento interno do câmpus Gaspar;

11.3 O(a) servidor(a) designado(a) para a função de coordenador(a) de Extensão fará jus à Função Gratificada – FG-02 no valor de R\$ 656,29 (valor atualizado em janeiro de 2019 em conformidade com a lei nº 13.328/2016), conforme previsto no regimento interno do câmpus Gaspar.

12 Das atribuições do cargo

12.1 Às coordenações do Curso Técnico Subsequente em Administração e do Curso Superior de Tecnologia em Design de Moda compete:

I - acompanhar a execução das ações e projetos relativos ao ensino, à pesquisa, à



extensão e ao desenvolvimento dos cursos e dos estágios;

II - prestar informações quanto aos cursos ofertados e sua estrutura, turno, duração, processo de ingresso e gratuidade;

III - propiciar aos discentes condições de participação em atividades científicas, tecnológicas, culturais e desportivas;

IV - efetuar o acompanhamento pedagógico e disciplinar dos discentes;

V - participar do planejamento, execução e avaliação dos conselhos de classe e de reuniões de avaliação;

VI - planejar e acompanhar a execução dos procedimentos relativos ao ingresso dos discentes no âmbito do curso em cada semestre letivo, em articulação com os setores envolvidos;

VII - participar de ações de integração junto à comunidade externa, com o objetivo de divulgar e fortalecer a relação com a Instituição;

VIII - coordenar a análise, avaliação e reestruturação contínua dos Projetos Pedagógicos dos Cursos;

IX - acompanhar o planejamento de atividades realizadas no laboratório com a mediação do chefe de laboratório;

X - acompanhar e participar do planejamento de eventos vinculados ao curso;

XI - auxiliar na divulgação dos Cursos do Câmpus.

12.2 À coordenação de Extensão compete:

I - gerenciar editais próprios de fomento à extensão dando ciência prévia à DIREX;

II - promover a divulgação da extensão;

III - criar e manter diálogo institucional com a comunidade externa a fim de subsidiar as propostas de atividades de extensão alinhadas às demandas regionais;

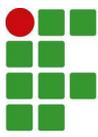
IV - administrar o sistema de gestão e os canais de relacionamento da extensão;

V - coordenar, assessorar a elaboração e acompanhar programas, projetos e ações de extensão, considerando, prioritariamente, a política educacional e administrativa determinada pelo IFSC;

VI - zelar pelos princípios, objetivos e diretrizes da extensão no IFSC conforme resolução própria;

VII - acompanhar o planejamento da instituição e articular ações estratégicas e orçamentárias de desenvolvimento da extensão no Câmpus;

- VIII** - prestar apoio e assessoria ao Câmpus em assuntos relativos à Extensão;
- IX** - auxiliar o Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão na elaboração e execução do planejamento anual da extensão;
- X** - estimular a comunidade acadêmica para o desenvolvimento de programas, projetos e ações de extensão;
- XI** - prospectar oportunidades de captação de recursos externos para fomento às atividades de extensão;
- XII** - atualizar, organizar, documentar e publicar os procedimentos relacionados à extensão no Câmpus, mantendo as informações disponíveis e de fácil acesso aos servidores e discentes;
- XIII** - promover a divulgação, na comunidade acadêmica, das normatizações das atividades de extensão e orientar os coordenadores de atividades de extensão sobre fluxos institucionais de certificação;
- XIV** - planejar, coordenar e acompanhar os projetos de extensão, de acordo com as políticas educacionais e administrativas do Câmpus;
- XV** - buscar parcerias para o desenvolvimento de projetos de extensão, estágios de discentes pertencentes a outras instituições, visitas técnicas e eventos;
- XVI** - coordenar e prover a infraestrutura necessária para os núcleos de extensão;
- XVII** - articular ações de capacitação para extensionistas;
- XVIII** - apoiar e orientar o processo de curricularização das atividades de extensão nos cursos superiores;
- XIX** - participar dos processos de avaliação de propostas de atividades de extensão quando solicitado pela Diretoria de Extensão da Reitoria (Direx);
- XX** - conhecer a situação profissional, os índices de empregabilidade e a inserção no mundo do trabalho, associados à formação profissional pela Instituição;
- XXI** - identificar a continuação dos estudos dos egressos ou suas necessidades de cursos de atualização e formação continuada;
- XXII** - envolver os egressos em formações continuadas e demais projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão;
- XXIII** - realizar encontros anuais de egressos.
- XXV** - garantir o cumprimento das diretrizes de avaliação e indicadores da Comissão



Nacional de Avaliação da Educação Superior (CONAES) e do Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (CONIF);

XXVI - promover o estímulo à realização de programas, projetos, atividades, cursos e eventos no âmbito de cada Câmpus, visando ao contato e à aproximação com seus egressos e as áreas de interação com os demais procedimentos acadêmicos e administrativos;

XXVII - acompanhar o egresso na sua inserção no processo produtivo e no mundo do trabalho;

XXVIII - obter informações e dados que possam subsidiar o processo pedagógico de reformulação e atualização curricular dos cursos, bem como o planejamento e a oferta de novas oportunidades educacionais e de formação profissional.

XXIX - elaborar o relatório anual de extensão do Câmpus.

13 . Das Disposições Gerais

13.1 Às decisões da direção-geral ou do resultado do processo eleitoral, caberá recurso ao Colegiado do Câmpus Gaspar no prazo de 24 horas após a publicação da homologação.

13.2 A Coordenadoria de Registro Acadêmico encaminhará à assessoria da direção-geral, na forma eletrônica, a relação atualizada e em ordem alfabética dos eleitores(as) discentes com o nome e e-mail cadastrado no SIGAA, por curso/turma, conforme item 1.

13.3 A Coordenadoria de Gestão de Pessoas encaminhará à assessoria da direção-geral, na forma eletrônica, a relação atualizada e em ordem alfabética dos(as) eleitores(as) servidores(as) por área, conforme item 1.

13.4 Caso não haja candidato(a) inscrito(a) para as Coordenadorias, caberá à direção-geral do câmpus indicar um(a) servidor(a) para ocupá-la, cabendo ao Colegiado do Câmpus a homologação desta indicação.

13.5 No caso de vacância dos cargos das Coordenadorias mencionadas no item 1, será realizado novo processo de escolha.

13.6 Todas as comunicações da comissão eleitoral serão enviadas eletronicamente.

13.7 Os casos omissos serão resolvidos em reunião da comissão eleitoral, em primeira instância, e pelo Colegiado do Câmpus Gaspar, em segunda e última instância.

13.8 A distribuição e o valor das funções gratificadas encontram-se disponíveis no anexo I deste edital.



Gaspar, 23 de março de 2022.

Aprovado conforme despacho no processo nº 23292.009230/2022-11

Rubia Mara Bragagnollo

Presidente da Comissão Eleitoral

Portaria IFSC Nº 107, de 15 de março de 2022

ANEXO I – Distribuição das funções gratificadas – FG's no Câmpus Gaspar

Coordenadoria do Curso Superior de Tecnologia em Design de Moda	FCC
Coordenadoria do Curso Técnico Subsequente em Administração	FCC
Coordenadoria de Extensão	FG

Valores das funções comissionadas*

Função Comissionada de Coordenação de Curso – FCC	R\$ 983,18
Função Gratificada de Coordenadoria de Extensão	R\$ 656,29

* *Valores atualizados a partir de janeiro de 2019 em conformidade com a lei nº 13.328/2016.*